



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**SETOR DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº 014/2016

CRTR 14ª REG.
Protocolo Nº <u>00700</u>
Data <u>07/07/16</u>
<u>Ismael Ribeiro</u> Secretaria

**ESPÉCIE:** Auditoria Operacional

**INTERESSADO:** Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região

**PERÍODO DE APURAÇÃO:** 01/01/2015 a 31/12/2015

**OBJETIVO GERAL:** Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

<b>ROL DE RESPONSÁVEIS</b>	
<b>DIRETOR PRESIDENTE</b>	
NOME	TNR. Valtenis Aguiar Melo
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2015 A 31/12/2015
<b>DIRETOR SECRETÁRIO</b>	
NOME	TNR. Ismael Ribeiro Leite
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2015 A 31/12/2015
<b>DIRETOR TESOUREIRO</b>	
NOME	TR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2015 A 31/12/2015

**I - INTRODUÇÃO**

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região – CRTR/14, entre os dias 06 e 07 de julho de 2016, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balanços, referente ao exercício de 2015, além de outras peças consideradas necessárias.

**a) Visão Geral do Objeto**

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, referente ao exercício de 2015, conforme especificações contidas nas normas internas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

**b) Objetivo específico**





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CONTER.

#### c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos. Cabe informar que utilizamos o processo de amostragem para a verificação dos documentos apresentados.

## II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRTR/14 foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos específicos, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2015 no montante de R\$ 1.108.486,99.

5. Durante o exercício de 2015, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		1.108.486,99	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2015			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	788.946,78	71,17%
	DE CAPITAL	0,00	0,00%
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>788.946,78</b>	<b>71,17%</b>
DESPESAS	CORRENTES	832.100,14	75,07%
	DE CAPITAL	9.248,63	0,83%
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>841.348,77</b>	<b>75,90%</b>
<b>DÉFICIT CORRENTE</b>		<b>-52.401,99</b>	<b>-4,73%</b>





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	%	
RECEITA PRÓPRIA ----->	766.454,78	97,15%	
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONTER	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.375,00	0,81%
	DOAÇÃO P/ FISCALIZAÇÃO	16.117,00	2,04%
	EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTER	22.492,00	2,85%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>788.946,78</b>	<b>100,00%</b>	

6. a.1) Necessária a realização de um planejamento orçamentário para os próximos exercícios com base em dados consistentes, a fim de proporcionar a execução de despesas somente para os projetos que estejam em estrita consonância com a possibilidade de arrecadação, de forma a evitar déficit nas demonstrações econômico-financeiras (R\$ 52.401,99), especialmente no balanço patrimonial, tendo em vista a necessária obediência ao princípio orçamentário do equilíbrio, conforme estabelecido na alínea "b" do art. 48 da Lei nº 4.320/64, c/c o inciso II do art. 5º do Decreto nº 93.874/86.

### b) Prestação de contas

7. A prestação de contas do CRTR/14, referente ao exercício de 2015, foi analisada pela Comissão de Tomada de Contas, sendo constatada a regularidade dos atos e recomendada a aprovação, conforme Parecer de 29.03.2016.

8. O parecer da Comissão de Tomada de Contas foi aprovado, conforme Ata da Primeira Reunião Plenária Ordinária, de 16.04.2016.

### c) Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis.

9. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2015, e constatamos que as peças estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no entanto, para melhor controle dos atos e fatos contábeis e das atividades administrativas, sugerimos as seguintes implementações:

10. c.1) Em decorrência das novas regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, em especial a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72, de 15 de maio de 2013, além Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013, recomendamos ao Regional que promova ações com o objetivo de disseminar a importância do **planejamento estratégico**, procedendo, inclusive





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de **planejamento estratégico institucional**, pois o novo modelo de apresentação da prestação de contas àquela corte, tem foco específico na Gestão, que tem por finalidade o acompanhamento das ações para verificar as diferenças entre os resultados esperados (metas) e os resultados efetivamente alcançados, a análise das causas dessas diferenças e a definição e implantação das ações de correção, além de examinar o impacto dos programas, projetos e atividades para os seus inscritos e a sociedade em geral. Os indicadores de gestão foram apresentados parcialmente no relatório de gestão de 2015.

11. Para tanto, necessária a definição de Macroprocessos Finalísticos, principalmente aqueles vinculados diretamente às suas competências institucionais, tais como: Fiscalização, normatização da profissão e atividades judicantes. A estratégia de execução dos projetos e as atividades ligadas a cada macroprocesso, além dos respectivos resultados, que devem ser consubstanciados em tópicos específicos.

12. Essencial também estabelecer os indicadores capazes de medir as atividades realizadas, os resultados obtidos e os recursos utilizados e a sua comparação com os valores-padrão preestabelecidos, permitindo assim identificar as respectivas variações. A validade de um indicador e sua força, para avaliar uma gestão, depende de suas qualidades. As principais qualidades de um indicador são:

13. **Relevância:** os valores fornecidos devem ser imprescindíveis para controlar, avaliar, tomar decisões, prestar contas, estabelecer corretivos; **Pertinência:** adequação do indicador para o que se quer medir e sua validade no tempo e espaço; **Objetividade:** o cálculo deve considerar as magnitudes do valor. Não há possibilidades de interpretações erradas; **Sensibilidade:** a unidade de medição do indicador deve ser eficaz, para permitir identificar pequenas variações, se estas são de importância; **Precisão:** a margem de erro deve ser calculada e aceitável, ou seja, que não distorça sua interpretação.

14. **c.2)** Não houve contabilização das provisões de Anuidades do Exercício de Pessoas Físicas e Jurídicas e Anuidades de exercícios anteriores de Pessoas Físicas e Jurídicas. As contabilizações das anuidades se fazem necessárias, pois o Regional deve evidenciar o reconhecimento de suas receitas.

15. **c.3)** Na rubrica 2.1.1.1.01.05 – MENSALIDADE E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR, foi constatado o saldo de R\$ 610,41 que foi provisionado e não aconteceu o devido recolhimento.

16. **c.4)** No dia 22/04/2015 foi efetuado o lançamento 932 no valor de R\$ 2.925,00 na conta 1.2.3.1.1.01.01 – MOBILIÁRIO EM GERAL e não constatamos a contrapartida na conta 6.2.2.7.2.44.90.52.001 – MOBILIÁRIOS EM GERAL.

17. **c.5)** Constatamos na conta 6.2.2.7.2.44.90.52.001 – MOBILIÁRIOS EM GERAL pagamentos a SOL INFORMÁTICA LTDA. nos dias 03/07/2015 – cheque 850230 - R\$ 205,05, 04/08/2015 – cheque 850837 - R\$ 205,05 e 02/10/2015 cheque 850925





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

– R\$ 205,05 referente a compra de Central de Ar Condicionado. Advertimos que os lançamentos acima descritos são incompatíveis com a natureza da conta em questão, gerando distorção no grupo Bens Móvel do Regional, portanto estes lançamentos devem ser revistos.

18. **c.6)** Não houve contabilização das provisões passivas, referente a férias e 13º Salário e os respectivos encargos de INSS, FGTS e PIS, a fim de evidenciar as reduções de ativos ou acréscimos de exigibilidade que reduzem o Patrimônio Líquido, e cujos valores não são ainda totalmente definidos. Representam, assim, expectativas de perdas de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos contábeis já incorridos; isto é, dizem respeito a perdas economicamente incorridas ou prováveis valores originados de fatos já acontecidos.

#### d) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2015:

19. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2015 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos, segundo os dados extraídos pelo SISCAF.

##### d.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2012	2.835		16	
2013	3.496	23,32%	21	31,25%
2014	3.408	-2,52%	21	0,00%
2015	3.725	9,30%	20	-4,76%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		10,03%		8,83%

##### d.2) Inadimplência

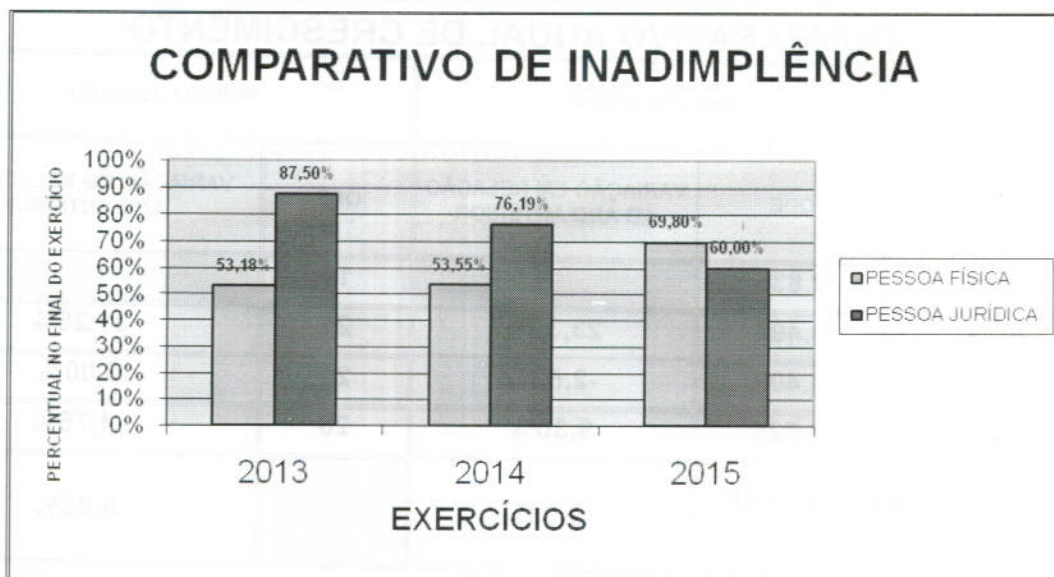




**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

NÚMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	3.725	99,47%
	PESSOA JURÍDICA	20	0,53%
	<b>TOTAL</b>	<b>3.745</b>	<b>100,00%</b>
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	2.600	99,54%
	PESSOA JURÍDICA	12	0,46%
	<b>TOTAL</b>	<b>2.612</b>	<b>100,00%</b>
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	<b>PESSOA FÍSICA</b>		<b>69,80%</b>
	<b>PESSOA JURÍDICA</b>		<b>60,00%</b>
	<b>MÉDIA</b>		<b>69,75%</b>

20. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão ao final de cada um dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.



**e) Evolução das receitas e despesas**

21. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

própria do CRTR/14, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2011	449.250,80		240,00		
2012	542.436,21	20,74%	240,00	0,00%	<b>20,74%</b>
2013	523.222,14	-3,54%	253,00	5,42%	<b>-8,50%</b>
2014	670.528,82	28,15%	268,00	5,93%	<b>20,98%</b>
2015	766.454,78	14,31%	285,00	6,34%	<b>7,49%</b>

22. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve aumento na arrecadação de **43,67%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

23. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e cota-parte do CONTER, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE	VARIAÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2011	556.155,57			
2012	634.879,41	14,16%	7,82%	<b>5,88%</b>
2013	578.403,14	-8,90%	5,53%	<b>-13,67%</b>
2014	689.699,53	19,24%	3,68%	<b>15,01%</b>
2015	832.100,14	20,65%	10,54%	<b>9,14%</b>





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

24. O quadro indica que a despesa aumentou acumuladamente nos últimos quatro anos em **14,73%**, já descontada a inflação no período de 30,40%, medida pelo IGPM/FGV.

### III – ATOS DE GESTÃO

25. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2015 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

#### a) Movimentação Financeira

##### a.1) Aplicação dos recursos

26. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRTR/14 movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

##### a.2) Controle das receitas

27. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total da arrecadação de 2015, apresenta uma divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR diverge em R\$ **9.522,67**, conforme quadro analítico da receita:

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO (SISCAF)		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES, MULTAS, CREDENCIAIS E TAXAS	PESSOA FÍSICA	756.932,11	9.522,67
	PESSOA JURÍDICA		
766.454,78			

##### a.3) Suprimento de Fundos

28. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda.







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

29. **a.3.1)** Em referência às despesas realizadas através desta modalidade e objetivando o adequado posicionamento na legislação vigente, indicamos alguns procedimentos que precisam ser modificados e/ou implementados, conforme a seguir:

a) Atestação das despesas.

30. Lembramos, também, que a realização de despesas, inclusive as de suprimento de fundos, deve estar acompanhada de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRTR/14, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve está, no geral, acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis.

#### b) Execução das Despesas

31. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêm os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

32. **b.1)** Em relação ao procedimento de atesto, verificamos que a formalidade foi parcialmente atendida, pois encontramos vários pagamentos sem o devido atesto. Lembramos que este procedimento serve como princípio fundamental para que o ordenador de despesa possa liberar a ordem de pagamento e que, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o empenho de despesa não liquidada (atestada) será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo algumas exceções.

33. **b.2)** Verificamos que os processos de despesas do Regional não contem as respectivas notas de empenho. Lembramos que toda despesa deve estar previamente definida e autorizada pelos ordenadores de despesas e a nota de empenho constitui peça necessária para formalização do processo de realização de despesa.

34. **b.3)** Constatamos pagamentos em duplicidade a empresa Implanta Informática Ltda. conforme quadro abaixo:

CHEQUE	COMPETÊNCIA	DATA	VALOR	NOTA FISCAL
850143	MARÇO	19/03/2015	1.507,71	000.014.651
850707	MARÇO	20/04/2015	1.507,71	000.014.651
850859	AGOSTO	28/08/2015	1.507,71	000.018.729
850912	AGOSTO	02/10/2015	1.507,71	000.018.729





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

35. **b.4)** Com o advento da Lei nº 9.430, de 27.12.96, especificamente o art. 64, a partir de 1º de janeiro de 2003, os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria está regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas pelo Regional, em face da ausência de retenção de alguns fornecedores, tais como: Implanta Informática Ltda., Telemar Norte Leste S/A, Centrais Elétricas do Pará S/A, Companhia de Saneamento do Pará, Pará Suprimentos e Informática Eireli ME e demais empresas não optantes pelo simples nacional.

36. **b.5)** Constatamos nas faturas, dos meses de janeiro a dezembro, da Empresa Vivo Internet Brasil S.A., destaque da retenção de tributos federais, que trata a IN SRF nº 1.234/2012 e não aconteceram os respectivos recolhimentos.

37. Lembrando que o período de apuração e recolhimento dos impostos, de acordo com o inciso I do art. 5º da IN 480/2004 será efetuado até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

38. **b.6)** Verificamos a emissão de cheques ao portador, informamos que o procedimento contraria o § 2º do art. 74 do Decreto-lei nº 200, de 25/2/1967, ficando comprometida a transferência de responsabilidade.

### c) Quota-parte CONTER

39. Por meio de Resolução CONTER ficou determinado que a cobrança das anuidades seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CONTER seja automaticamente creditada em conta bancária.

40. **c.1)** Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2015 (R\$ 214.543,24), através de remessas automáticas e depósitos mensais, não são compatíveis com a arrecadação, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA COTA-PARTE DO CONTER		
RECEITAS INCIDENTES	VALOR ARRECADADO	COTA-PARTE 1/3
- Anuidades	665.868,47	221.956,16
- Carteiras	14.988,57	4.996,19
- Multas	18.287,15	6.095,72
- Dívida Ativa	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>699.144,19</b>	<b>233.048,07</b>





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

#### d) Dívida Ativa

41. **d.1)** A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Os dados referentes à Dívida Ativa Administrativa e Executiva de PJ não foram apresentados.

42. Situação em 31/12/2015:

DÍVIDA ATIVA – QUANTIDADE			
PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
INSCRITOS	EXECUTADOS	INSCRITOS	EXECUTADOS
2.000	580	-	-
MONTANTE DA DÍVIDA INSCRITA (R\$)		1.369.896,34	
MONTANTE DA DÍVIDA EXECUTADA (R\$)		192.369,04	
<b>MONTANTE DA DÍVIDA CONTABILIZADA</b>		<b>1.718.372,82</b>	
ÚLTIMO ANO DE INSCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA	2014	
	PESSOA JURÍDICA	-	
VALOR RECEBIDO EM 2015, CONFORME BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.		-	
% DE RETORNO		-	

43. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

44. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

#### e) Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação.

45. Durante o exercício de 2015 foram despendidos R\$ 108.580,03, conforme quadro abaixo:





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR EXECUTADO	
Diárias no País - Servidores	R\$	10.500,00
Diárias a Conselheiros/Delegados - no País	R\$	8.100,00
Diárias a Colaboradores Eventuais - no País	R\$	1.050,00
Ajuda de Custo	R\$	6.698,50
Auxílio Representação	R\$	82.231,53
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>108.580,03</b>

46. Como órgão normatizador do sistema, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia editou as Resoluções CONTER nº 16/2008, de 8/12/2008, 09/2010, de 27/08/2010, 14/2012, de 17/12/2012, 12/2013, de 23/12/2013, alteradas pela Resolução CONTER nº 09, de 11 de julho de 2015, regulamentando a matéria no âmbito do sistema CONTER/CRTR.

47. e.1) A Resolução CONTER nº 09, de 11 de julho de 2015 esclarece que o pagamento de jetons aos Diretores e Conselheiros do Sistema CONTER/CRTR's, somente será efetuado quando do efetivo comparecimento às Reuniões Plenárias ou de Diretoria Executiva. Analisando os Recibos de Jetons, pagos à Diretoria Executiva, verificamos a ausência da especificação das Reuniões de Diretoria sobre o qual se motiva o pagamento de jetons.

48. e.2) Constatamos recebimento de valores mensais referentes a 10 (dez) jetons onde não constava a participação em (dez) Reuniões de Diretoria ou de Plenária, conforme quadro abaixo:

PAGAMENTOS DE JETONS				
DATA	CHEQUE	FAVORECIDOS	DIAS DE RD's/PLENÁRIAS	VALOR
23/09/2015	850901	Guilherme A. Ribeiro Viana	2, 9, 15, 16, 17, 21, 22 e 30	2.400,00
23/09/2015	850902	Valtenis Aguiar Melo	2, 9, 15, 16, 17, 21, 22 e 30	2.400,00
15/10/2015	850940	Guilherme A. Ribeiro Viana	2, 7, 9, 15, 16, 20, 27 e 30	2.400,00
15/10/2015	850941	Valtenis Aguiar Melo	2, 7, 9, 15, 16, 20, 27 e 30	2.400,00
28/12/2015	122801	Guilherme A. Ribeiro Viana	2, 8, 10, 15, 16, 18, 21 e 28	2.400,00
28/12/2015	553106	Valtenis Aguiar Melo	2, 8, 10, 15, 16, 18, 21 e 28	2.400,00
28/12/2015	850955	Ismael Ribeiro Leite	2, 8, 10, 15, 16, 18, 21 e 28	2.400,00

49. e.3) Os valores pagos a funcionários, conforme quadro abaixo, a título de diárias e ajuda de custo precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

PAGAMENTOS DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO			
DATA	LANÇ.	FAVORECIDOS	VALOR (R\$)
20/01/2015	231	ALAN ALMEIDA MENDONÇA	1.100,00
16/03/2015	669	ALAN ALMEIDA MENDONÇA	750,00
16/03/2015	672	ALAN ALMEIDA MENDONÇA	1.100,00
20/04/2015	896	ALAN ALMEIDA MENDONÇA	1.900,00

### f) Bens Patrimoniais

#### f.1) Móveis e Imóveis

50. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31.12.2015, encontra-se confeccionado através de planilha, cujo montante totaliza R\$ 167.957,09 e no Balanço Patrimonial o montante é de R\$ 163.906,09, havendo uma divergência de **R\$ 4.051,00**.

51. **f.1.2)** Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, foram apresentados.

52. O Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

53. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

54. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;
- Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- Instruir as tomadas de contas anuais.

55. A Comissão de Inventário do CRTR/14 foi devidamente instituída.

#### f.2) Controle de Veículo

56. O CRTR possui um veículo para fiscalização. Durante o exercício de 2015 ocorreram as seguintes movimentações:





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	KM RODADOS NO ANO	KM EM 31/12/2015
1	CHEVROLET/COBALT	2012	OTC-2171	14.226	33.559

57. **f.2.1)** O CRTR/14 exerce controle efetivo dos gastos com o veículo, através do Mapa de Controle Anual de Veículo, que permite a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados.

**g) Licitações e Contratos**

58. Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

59. **g.1)** O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Foi apresentada Portaria que institui a Comissão de Licitação.

60. **g.2)** Foram apresentados alguns contratos de prestação de serviços, em vigor, durante o exercício de 2015 e recomendamos a licitação do contrato da Empresa de Assessoria Contábil.

61. **g.3)** Ausência de publicação dos extratos dos contratos na imprensa oficial (DOU). É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e dos aditamentos na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. O extrato deve conter, de forma clara e sucinta, os dados mais importantes referentes ao contrato assinado. De acordo com o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o extrato deve conter os seguintes elementos:

- Espécie;
- Resumo do objeto do contrato;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

- Modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- Número e data do empenho da despesa;
- Valor do contrato;
- Valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;
- Prazo de vigência;
- Data de assinatura do contrato.

#### g.4) Formalização dos demais processos licitatórios

62. Além dos contratos analisados notamos, também, a existência de compras realizadas durante o exercício de 2015 que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação, ou seja, R\$ 8.000,00, sendo necessárias as devidas implementações, conforme quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR EXECUTADO
- MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 10.907,12
- PASSAGENS PARA O PAÍS	R\$ 13.319,40
- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 8.841,15

63. A lei não fixou o período para a utilização do limite, no entanto temos verificado inúmeras decisões do Tribunal de Contas da União, onde há orientação para que as unidades gestoras efetuem planejamento adequado das compras de forma a deixar de proceder a aquisições para objetos iguais ou similares em curto espaço de tempo, assim como evitar a realização sobre a alegação de urgência.

64. Quanto à caracterização de fracionamento de despesa, inexistente previsão legal quanto ao número de dispensas que deverá acontecer no mês ou no exercício financeiro. No entanto, é prudente observar o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, de modo que fique claramente demonstrada a impossibilidade de se realizar a aquisição do bem ou serviço de uma única vez. Ressalte-se, também, que não há nenhum dispositivo legal que autorize a aplicação do limite de dispensa para objeto similar por vezes sucessivas no mesmo exercício financeiro, a não ser em casos de emergência ou de calamidade pública. Portanto, se não há autorização expressa, conclua-se pela vedação legal.

#### Administração de Pessoal

65. **h.1)** Para desenvolvimento de suas atividades básicas o CRTR/14 executou despesas com pessoal e encargos, conforme demonstrativo abaixo:





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2015				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIONÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	4	80,00%	
	COMISSIONADOS	1	20,00%	
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>100,00%</b>	
DESPESAS	PESSOAL	128.676,68	55,05%	25.735,34
	ENCARGOS	71.098,43	30,42%	14.219,69
	BENEFÍCIOS	33.955,23	14,53%	6.791,05
	<b>TOTAL</b>	<b>233.730,34</b>	<b>100,00%</b>	<b>46.746,07</b>
% COMPROMETIMENTO	S/DESPESAS CORRENTES	832.100,14	28,09%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	574.403,54	40,69%	<b>3.595,85</b>

66. **h.2)** Consultamos a situação cadastral do CRTR/17 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que todas oferecem a regularidade automática, exceto a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa e da Prefeitura Municipal.

67. **i) Auditoria Anterior**

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA ANTERIOR SETOR DE CONTROLE INTERNO DO CONTER	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2014.	
DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADOTADAS
<b>1) Ponto observado:</b> Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. <b>Recomendação:</b> Constatamos retiradas de Suprimento de Fundos onde não houve prestação de contas gerando saldo conforme rubrica: 1.1.3.1.1.03.01 – R\$ 600,00.	<b>IMPLEMENTADO</b>
<b>2) Ponto observado:</b> Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. <b>Recomendação:</b> Na rubrica 2.1.1.1.1.01.05 – MENSALIDADE E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR, foi constatado o saldo de R\$ 270,22 que foi provisionado e não aconteceu o devido recolhimento.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>







**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

<b>3) Ponto observado:</b> Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. <b>Recomendação:</b> Nos dias 20/05/2014, 26/05/2014 e 17/07/2014 o Regional adquiriu equipamentos de informática nos valores de R\$ 2.367,01, R\$ 2.068,10 e R\$ 258,00, respectivamente e não constatamos os devidos lançamentos na conta 1.2.3.1.1.01.04 – Equipamentos de Informática.	<b>IMPLEMENTADO</b>
<b>4) Ponto observado:</b> Controle das Receitas. <b>Recomendação:</b> O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total da arrecadação de 2014, apresenta uma divergência entre os registros contábeis.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>5) Ponto observado:</b> Execução das Despesas <b>Recomendação:</b> Verificamos que os processos de despesas do Regional não contem as respectivas notas de empenho.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>6) Ponto observado:</b> Retenção de Impostos – IN 480. <b>Recomendação:</b> Em vários casos o não cumprimento do previsto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>7) Ponto observado:</b> Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. <b>Recomendação:</b> Os valores pagos a funcionários a título de diárias e ajuda de custo precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>8) Ponto observado:</b> Bens Patrimoniais. <b>Recomendação:</b> O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31.12.2014, encontra-se confeccionado através de planilha, cujo montante totaliza R\$ 134.858,10 e no Balanço Patrimonial o montante é de R\$ 159.657,46, havendo uma divergência de <b>R\$ 24.799,36</b> .	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>9) Ponto observado:</b> Licitação e Contratos. <b>Recomendação:</b> Não foi apresentada Portaria que institui a Comissão de Licitação.	<b>IMPLEMENTADO</b>
<b>10) Ponto observado:</b> Licitação e Contratos. <b>Recomendação:</b> a existência de compras realizadas durante o exercício de 2014 que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação, ou seja, R\$ 8.000,00	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>
<b>11) Ponto observado:</b> Administração de Pessoal <b>Recomendação:</b> Consultamos a situação cadastral do CRTR/14 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Prefeitura Municipal) e constatamos que somente as certidões de FGTS e da Receita Estadual oferecem a regularidade automática.	<b>NÃO IMPLEMENTADO</b>

**V – Conclusão**





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

68. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável e conforme autorização prévia da Diretoria do CONTER, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRTR/14 sobre os seguintes itens: “II.a.1”, “II.c.1”, “II.c.2”, “II.c.3”, “II.c.4”, “II.c.5”, “II.c.6”, “III.a.2”, “III.a.3.1”, “III.b.1”, “III.b.2”, “III.b.3”, “III.b.4”, “III.b.5”, “III.b.6”, “III.c.1”, “III.d.1”, “III.e.1”, “III.e.2”, “III.e.3”, “III.f.1”, “III.g.2”, “III.g.3”, “III.g.4” e “III.h.2” no prazo de **30 (trinta) dias** para a devida instrução do processo, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

### VI - Considerações Finais

69. Uma das funções conferidas ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

70. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região – CRTR/14 no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Belém - PA, 07 de julho de 2016.

**Tiago da Silva Antoniello**  
Assessor Contábil do CRTR 6ª Região  
CONTADOR – CRC/RS nº 058146/O-9

**Marcos Roberto Botelho de Albuquerque**  
Assistente Contábil do CONTER  
CONTADOR – CRC/DF nº 022419/O-0

